



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Lei n.º 543 de 27 de setembro de 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação e anulação de despesa, até o montante de 2,5% (dois e meio por cento), em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 532 de 29 de dezembro de 2009, c/c os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com pessoal e encargos sociais e auxílios, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 547 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, excesso de arrecadação e anulação de despesa, até o montante de: 1,5% (um e meio por cento) para a inclusão do superávit apurado em balanço patrimonial do ano de 2009 no orçamento vigente; 6,9% (seis vírgula nove por cento) para inclusão do excesso de arrecadação no orçamento vigente; e 4,5% (quatro e meio por cento) para suplementação por anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 532 de 29 de dezembro de 2009, c/c os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Artigo 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com: pessoal, encargos sociais e auxílios; educação; saúde; obras e serviços de utilidade pública, assistência social e outros, necessárias para garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 548 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar, o montante de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Artigo 2º - O presente crédito será procedente da terceira parcela do convênio nº 044/2009, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Município de Itatiaia destinado a suplementar dotação específica, para cumprir o objeto do referido convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 549 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar, o montante de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Artigo 2º - O presente crédito será procedente de recursos repassados do Programa Pro Jovem Adolescente, vinculado ao repasse fundo a fundo SUAS / MDS, conforme resolução nº 05, destinado a suplementar dotação específica, para cumprir o objeto do referido convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito

A VOZ DA CIDADE - Sábado, 23 de outubro de 2010

LEI Nº 550 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação" aos servidores do Município estatutários e celetistas do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, faço saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação", no valor de R\$ 100,00 (cento e reais), aos servidores estatutários e celetistas do quadro permanente a ser concedido no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - O abono, ora concedido, não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no exercício do ano de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2009.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal

A VOZ DA CIDADE - Terça-feira, 26 de outubro de 2010



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº 550 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação" aos servidores do Município estatutários e celetistas do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, faço saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação", no valor de R\$ 100,00 (cento e reais), aos servidores estatutários e celetistas do quadro permanente a ser concedido no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A recarga, ora concedida, não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no exercício do ano de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2009.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal
(Republicado por ter saído com incorreções)